

Despacho n.º 14 835-D/2007

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Intervenção em Comportamentos de Risco no Instituto Superior Bissaya Barreto.

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

Instituto Superior Bissaya Barreto**Curso de Intervenção em Comportamentos de Risco**

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Risco e Sociedade	PS	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Regulação do Risco Social	SS/DT	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Paradigmas e Modelos de Intervenção Social Contemporânea ...	SS	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Diagnóstico e Intervenção em Comportamentos Aditivos	MED	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SOC	Semestral	250	TP: 30; OT: 5	10	
Diagnóstico e Intervenção em Comportamentos Desviantes	PSI	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Práticas Profissionais para a (Re)Inserção Social	SS	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Relação de Ajuda e Aconselhamento	PSI	Semestral	155	TP: 30; OT: 5	5	
Mediação e Laços Sociais	SS	Semestral	140	TP: 30; OT: 5	5	
Seminário de Investigação	SS/SOC	Semestral	270	TP: 30; OT: 5	10	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação	SS/SOC/ MED/ PS/PSI/DT	Anual	1680	OT: 24	60	

Despacho n.º 14 835-E/2007

A requerimento da Fundação Minerva — Cultura — Ensino e Investigação Científica, entidade instituidora da Universidade Lusíada, cuja criação foi autorizada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo despacho n.º 135/MEC/86, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 28 de Junho de 1986, conjugado com o Decreto-Lei n.º 117/2003, de 14 de Junho, e com a Portaria n.º 1132/91, de 31 de Outubro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto.
- 2 — Curso — Intervenção em Comportamentos de Risco.
- 3 — Grau — mestre.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do curso — dois anos.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço Social	SS	32,5	
Política Social	PS	15	
Direito	DT	12,5	
Psicologia	PSI	20	
Medicina	MED	15	
Sociologia	SOC	25	
<i>Total</i>		120	

7 — Plano de estudos:

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:

Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Relações Internacionais na Universidade Lusíada (Porto).

2 — Transmita-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade Lusíada (Porto).
- 2 — Especialidade — Relações Internacionais.
- 3 — Grau — mestre.
- 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e cumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
- 5 — Duração normal do ciclo de estudos — dois anos.
- 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Direito	DIR	7,5	
Economia	ECON	7,5	
História	HIST	7,5	
Relações Internacionais	RINT	97,5	
<i>Total</i>		120	

7 — Plano de estudos:

Universidade Lusíada (Porto)

Relações Internacionais

Grau de mestre

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
História das Relações Internacionais (Temas Avançados)	HIST	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Direito e Organização Internacional	DIR	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Política Externa Portuguesa (Temas Avançados)	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Economia Internacional	ECON	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Política Internacional. História do Presente	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
A Decisão em Política Externa	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Estratégia e Segurança Internacional	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	
Os Grandes Problemas Contemporâneos	RINT	Semestral	203	TP: 15; OT: 20	7,5	

2.º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação; Projecto	RINT	Anual	1600	OT: 50	60	(a)

(a) A escolher uma.

Despacho n.º 14 835-F/2007

A requerimento da ENSIGEST — Gestão de Estabelecimentos de Ensino Particular, L.ª, entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1075/90, de 24 de Outubro;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 68.º e 71.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o artigo 70.º do referido decreto-lei;

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 69.º daquele diploma:
Determino:

1 — É autorizado, nos termos do anexo ao presente despacho, o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Gestão de Marketing no Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos.

2 — Transmitem-se à Direcção-Geral do Ensino Superior, que notificará a entidade instituidora e promoverá a publicação do presente despacho na 2.ª série do *Diário da República*.

24 de Maio de 2007. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Gago*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino — Instituto Português de Administração de Marketing de Matosinhos.

2 — Especialidade — Gestão de Marketing.

3 — Grau — mestre.

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.

5 — Duração normal do ciclo de estudos — quatro semestres.

6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Marketing	MKT	60	18
Economia e Gestão	ECG	18	
Métodos Quantitativos	MEQ	6	
Ciências Sociais e Humanas	CSH	18	
<i>Total</i>		102	18